

DELIBERAÇÃO Nº 501, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir (Solo Criado) solicitada por FSI/LOTISA Empreendimentos Imobiliários LTDA.

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí através de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a solicitação conforme o **protocolo 10032/2019**, emitida por **FSI/LOTISA Empreendimentos Imobiliários LTDA**, que solicita a OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU2 (CCS3) – Zona Urbana 2**;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, a Lei Complementar Municipal 214/2012 e o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006;

Considerando a decisão unânime tomada pelo plenário do Conselho em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2019;

DELIBERA:

*Art. 1º. Fica aprovado o adicional construtivo de **4.893,19m²**, requerido por **FSI/LOTISA Empreendimentos Imobiliários LTDA**, para uma edificação multifamiliar, localizada na **Rua Luci Canziani, 100 – Praia Brava**, de acordo com a Lei Complementar 214/2012 que institui o instrumento jurídico da outorga.*

Art. 2º. Esta deliberação será submetida a aprovação do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 4º B da Lei Municipal nº 5001, de 07 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei 5550/2010, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 01 de outubro de 2019.

RODRIGO LAMIM
Presidente